

PORTARIA Nº 1227 ,DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

O **MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 99/2013, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20073194, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica recredenciada a Faculdade de Tecnologia Senai Blumenau, com sede na Rua São Paulo, nº 1.147, Caixa Postal nº 178, Bairro Victor Konder, no Município de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Compl. 2º andar, Bairro Itacorubi, no Município de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O recredenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos, fixado pelo Anexo III da Portaria Normativa nº 1, de 25 de janeiro de 2013, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**ALOIZIO MERCADANTE OLIVA**



DIÁRIO OFICIAL DE 20/12/2013  
PÁG. 15 SEÇÃO 1

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 99/2013, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao recredenciamento da Faculdade de Tecnologia Senai Blumenau, com sede na Rua São Paulo, nº 1.147, Caixa Postal nº 178, Bairro Victor Konder, no Município de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Compl. 2º andar, Bairro Itacorubi, no Município de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos, fixado pelo Anexo III da Portaria Normativa nº 1, de 25 de janeiro de 2013, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo e-MEC nº 20073194.

Brasília-DF, 19 de dezembro de 2013.



**ALOIZIO MERCADANTE OLIVA**



DIÁRIO OFICIAL DE 20 / 12 / 2013  
PÁG. 16 SEÇÃO 1